

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA
A CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO PARA O ALUGUER
OPERACIONAL DE VEÍCULOS OPERACIONAIS E SERVIÇOS
ASSOCIADOS PARA EMPRESAS DO GRUPO ÁGUAS DE PORTUGAL**

[2022_077AQ]

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

SETEMBRO DE 2022

ÍNDICE

ARTIGO 1.º OBJETO DO CONCURSO	3
ARTIGO 2.º ENTIDADES ADJUDICANTES	3
ARTIGO 3.º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
ARTIGO 4.º PLATAFORMA ELETRÓNICA	3
ARTIGO 5.º ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
ARTIGO 6.º PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
ARTIGO 7.º DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	4
ARTIGO 8.º FORMALIDADES APLICÁVEIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	5
ARTIGO 9.º PROPOSTAS DE PREÇOS	6
ARTIGO 10.º PROPOSTAS VARIANTES E LEILÃO ELETRÓNICO	7
ARTIGO 11.º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	7
ARTIGO 12.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
ARTIGO 13.º CAUÇÃO	10
ARTIGO 14.º MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO	10
ARTIGO 15.º CONTAGEM DOS PRAZOS NA FASE DE FORMAÇÃO DO ACORDO QUADRO	10
ARTIGO 16.º CELEBRAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)	11
ARTIGO 17.º DADOS PESSOAIS	11
ARTIGO 18.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	12
ANEXO I ENTIDADES ADJUDICANTES	14
ANEXO II DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)	15
ANEXO III DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE	17
ANEXO IV PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO	18
ANEXO V METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	19
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO	23
ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	24

ARTIGO 1.º

Objeto do concurso

1. O presente concurso público com publicidade internacional tem por objeto a seleção de cocontratantes para a celebração de um acordo quadro para o aluguer operacional de veículos e respetivos serviços associados, para as empresas do Grupo Águas de Portugal, adiante designado por Grupo AdP.
2. O Acordo Quadro para o aluguer operacional de veículos e respetivos serviços associados será constituído pelos 61 (sessenta e um) lotes que se encontram especificados no **ANEXO II** ao caderno de encargos.

ARTIGO 2.º

Entidades adjudicantes

O presente procedimento é promovido por um agrupamento de Entidades Adjudicantes, o qual é constituído pelas empresas do **Grupo AdP** identificadas no **ANEXO I** ao presente Programa do Procedimento e dele faz parte integrante, formado de acordo com o previsto na alínea a) do n.º I do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar e a decisão de escolha do procedimento foram tomadas pelos órgãos competentes das entidades adjudicantes referidas no artigo anterior.
2. O representante do agrupamento que conduzirá o presente concurso público é a **AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.**, doravante designada por **AdP SGPS**, na qual as entidades adjudicantes, identificadas no artigo 2.º, delegaram os poderes para agir em seu nome na abertura e condução do presente concurso público, nos termos do artigo 109.º n.º I do Código dos Contratos Públicos, bem como para a execução de todos os atos procedimentais necessários à sua conclusão.

ARTIGO 4.º

Plataforma eletrónica

O presente procedimento é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

ARTIGO 5.º

Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das mesmas peças devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00m00s do dia **12 de setembro de 2022**.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 23h59m59s do dia **22 de setembro de 2022**.
3. A Comissão Executiva da **AdP SGPS** pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m00s do dia **22 de setembro de 2022**.

ARTIGO 6.º

Prazo para a apresentação das propostas

Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica identificada no artigo 4.º do Programa do Procedimento até às **18h00m00s horas do dia 3 de outubro de 2022**.

ARTIGO 7.º

Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), cujo formulário tipo foi aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, elaborado em conformidade com as instruções constantes do **ANEXO II** ao presente programa do procedimento e que dele faz parte integrante;
 - b) Declaração na qual o concorrente indique os lotes a que concorre, utilizando para o efeito o formulário do **ANEXO III** ao presente programa do procedimento;
 - c) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;

- d) Proposta técnica e de preço elaborada em conformidade com o **ANEXO IV** ao presente programa do procedimento e que dele faz parte integrante;
 - e) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente programa do procedimento.
2. Os preços das rendas mensais indicados no **ANEXO IV** devem ser discriminados até às duas casas decimais e constituem preços unitários.
 3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
 4. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração de promessa de, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento se associarem na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
 5. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

ARTIGO 8.º

Formalidades aplicáveis à apresentação de propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, assinados eletronicamente e organizados de acordo com as alíneas identificadas no n.º I do artigo 7.º do Programa do Procedimento, de modo a permitir a sua correta identificação e possibilitar a confirmação da entrega de todos os documentos exigidos.
2. O documento solicitado na alínea d) do n.º I do artigo anterior deve ser apresentado em formato editável (Excel), devendo os restantes documentos ser apresentados em portable document format (“.pdf”).
3. Todos os documentos que constituem as propostas, incluindo os documentos em formato Excel, devem obrigatoriamente ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não sendo bastante para o efeito a mera assinatura de ficheiro ou pasta em que os documentos estejam contidos, agrupados ou compactados.

4. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
5. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
6. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 3 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos números anteriores, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

ARTIGO 9.º

Propostas de preços

1. Os preços a estabelecer no acordo quadro correspondem aos preços máximos que poderão ser praticados pelos cocontratantes, devendo as entidades procurar obter sempre as condições mais vantajosas entre as partes intervenientes.
2. Os preços a apresentar nas propostas não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) em vigor.
3. Os preços das rendas mensais propostos devem ser apresentados por unidade e incluir os serviços previstos no Caderno de Encargos e cumprir com os requisitos mínimos obrigatórios definidos no referido documento.
4. O “Valor das Rendas Mensais” para efeitos de avaliação e adjudicação será determinado em função das rendas mensais unitárias propostas pelos concorrentes, e dos ponderadores convencionados para cada uma das combinações de duração contratual e quilometragem contratada, as quais por sua vez incorporam os valores correspondentes aos equipamentos e serviços obrigatórios associados a cada um dos contratos a celebrar.
5. No âmbito dos procedimentos de formação dos contratos a celebrar ao abrigo do Acordo Quadro, caso as entidades adjudicantes solicitem quaisquer dos equipamentos ou serviços adicionais

previstos no Anexo III do Caderno de Encargos, apenas os Concorrentes que os tenham valorizado na proposta apresentada no Acordo Quadro, nos termos preconizados no **ANEXO IV** do presente programa do procedimento, para todas as combinações de quilometragem contratada e duração do contrato, serão elegíveis para a apresentação de proposta naqueles procedimentos.

6. Os concorrentes podem apresentar proposta apenas para algum(uns) do(s) lote(s) ou para todos os lotes indicados no **ANEXO II** ao caderno de encargos.
7. Os concorrentes devem, sob pena de exclusão, apresentar proposta de preço para todas as rendas de acordo com as combinações de quilometragem e duração previstas para cada lote a que apresentem proposta, respeitando os requisitos ínsitos nos números anteriores.

ARTIGO 10.º

Propostas variantes e Leilão Eletrónico

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. O presente procedimento não contempla o leilão eletrónico.

ARTIGO 11.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator.
2. Na avaliação das propostas utilizar-se-ão, por Lote, as metodologias constantes do **ANEXO V** ao presente Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante, diferenciando os Lotes das viaturas elétricas das restantes no que concerne ao fator “Valorização dos Custos Operacionais e Ambientais”.
3. Serão adjudicadas, por cada Lote, as 5 (*cinco*) propostas mais bem classificadas.
4. Em caso de empate das propostas, serão considerados como fatores de desempate, por Lote, os seguintes:
 - a) Será considerado o menor valor para a renda unitária correspondente a 48 meses e 100.000 km;
 - b) Caso a situação de empate persista, será considerado o menor valor para a componente “Valorização dos Custos Operacionais e Ambientais”;

5. Caso persista o empate após aplicação do(s) critério(s) definido(s) no número anterior, o desempate é efetuado por sorteio não presencial, entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes termos:
- a) O sorteio será assegurado através de meios de comunicação à distância adequados e designadamente teleconferência, videochamada ou outro
 - b) O júri notificará os concorrentes com uma antecedência mínima de 2 (*dois*) dias, informando-os da data, da hora e da plataforma informática em que decorrerá o sorteio, bem como dos demais termos e condições necessários, designadamente para efeitos de credenciação;
 - c) A cada concorrente será atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - d) Numa urna serão introduzidas as bolas com os números dos concorrentes cujas propostas estão empatadas, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - e) Proceder-se-á à extração das bolas, sendo as propostas classificadas de acordo com a ordem resultante da extração, sendo classificado em primeiro lugar o concorrente com o número correspondente ao da bola retirada em primeiro lugar, e assim sucessivamente;
 - f) A falta de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.
6. A decisão de adjudicação é adotada pela Comissão Executiva da **AdP SGPS**, no uso dos poderes conferidos pelas entidades que integram o agrupamento de entidades adjudicantes.

ARTIGO 12.º

Documentos de habilitação

- I. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve entregar através da plataforma eletrónica identificada no artigo 4.º, os seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo que constitui o **ANEXO VI** ao presente Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se o adjudicatário for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei.
2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.
 3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, devem ser obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
 4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º I ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
 5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
 6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (*cinco*) dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada à Comissão Executiva da **AdP SGPS** antes de expirado o prazo a prorrogar.
 7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado no n.º I, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP.

8. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.
9. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar a **declaração de Responsabilidade Social** elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VII** ao presente Programa do Procedimento, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

ARTIGO 13.º

Caução

1. A adjudicação do Acordo Quadro não implica a prestação de caução.
2. Em cada procedimento a celebrar ao abrigo do Acordo Quadro que implique um preço contratual igual ou superior a 500.000,00 € (*quinhentos mil Euros*) será exigida uma caução de 5% (*cinco por cento*) do preço contratual, com exclusão do IVA.

ARTIGO 14.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

ARTIGO 15.º

Contagem dos prazos na fase de formação do acordo quadro

1. À contagem dos prazos na fase de formação do acordo quadro é aplicável o disposto no artigo 470.º do CCP.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 470.º do referido diploma.
3. O prazo que termine em sábado, domingo ou feriado em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione no período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

ARTIGO 16.º

Celebração do(s) contrato(s)

1. O(s) contrato(s) será(ão) elaborado(s) em suporte informático e assinado(s) por meios eletrónicos, considerando-se outorgado(s) na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

ARTIGO 17.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pelas entidades adjudicantes, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. As entidades adjudicantes garantem que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. As entidades adjudicantes garantem igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo@adp.pt ou da morada Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa.

ARTIGO 18.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente Programa do Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

ANEXOS

ANEXO I

Entidades Adjudicantes

[a que se refere o artigo 2.º]

CONTRAENTES PÚBLICAS	NIF	SEDE
Águas do Norte, S.A.	513606084	Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A 5000-626 Vila Real
A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A.	515486159	Rua Frei Bartolomeu Mártires, n.º 156 4900-364 Viana do Castelo
Águas do Douro e Paiva, S.A.	514310774	Rua de Vilar, n.º 253, 5.º, Edifício SCALA 4050-626 Porto
SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.	514310103	ETAR Gaia Litoral, Rua Alto dos Chaquedas, Canidelo 4400-356 Vila Nova de Gaia
AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.	509107630	Travessa Rua da Paz, n.º 4 3800-587 Cacia, Aveiro
Águas do Centro Litoral, S.A.	513606181	ETA da Boavista, Av. Dr. Luís Albuquerque 3030-410 Coimbra
EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.	500906840	Avenida da Liberdade n.º 24 1250-144 Lisboa
Águas do Vale do Tejo, S.A.	513606130	Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, r/ch 6300-693 Guarda
Águas do Tejo Atlântico, S.A.	514387130	ETAR de Alcântara, Avenida de Ceuta 1300-254 Lisboa
SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A.	514385901	ETAR da Quinta do Conde, EN 10, Quinta do Conde III 2975-403 Quinta do Conde
AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.	509133843	Rua Dr. Aresta Branco n.º51 7800-310 Beja
Águas de Santo André, S.A.	505600005	Cerca da Água, Rua dos Cravos 7500-130 Vila Nova de Santo André
Águas do Algarve, S.A.	505176300	Rua do Repouso, n.º 10 8000-302 Faro
AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.	503093742	Rua Visconde de Seabra, n.º 3 1700-421 Lisboa
AdP - Águas de Portugal Internacional Serviços Ambientais, S.A.	505306182	Rua Visconde de Seabra, n.º 3 1700-421 Lisboa
AdP VALOR - Serviços Ambientais, S.A.	505296950	Rua Visconde de Seabra, n.º 3 1700-421 Lisboa
AdP ENERGIAS - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S.A.	505253267	Rua Visconde de Seabra, n.º 3 1700-421 Lisboa

ANEXO II

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º I do Artigo 7.º]

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, que se encontra disponibilizado na área específica do Portal BASE GOV, em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>.

Os concorrentes devem preencher as partes I, II (com exceção da secção D), III e VI.

Na parte I do formulário-tipo, o concorrente deve indicar, em conformidade com o ecrã abaixo:

Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação ▾

Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do anúncio no índice do JO:

URL do JO

Jornal Oficial Nacional

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

O número da publicação no Jornal Oficial da União Europeia, com a seguinte estrutura XXXX/S XXX-XXXX (conforme exemplo abaixo: 2021/S 172-448578);

JO/S S172
06/09/2021
448578-2021-PT

1 / 12

O presente anúncio no sítio web do TED: <https://ted.europa.eu/udl?uri=TED:NOTICE:448578-2021:TEXT:PT:HTML>

Portugal-Lisboa: Produtos de plástico
2021/S 172-448578

Anúncio de concurso

O anúncio publicado no JOUE encontra-se disponibilizado na plataforma eletrónica na área do procedimento.

O número do Jornal Oficial Nacional, corresponde ao número do procedimento publicado no Diário da República Eletrónico, com a seguinte nomenclatura []/[]/2022, conforme exemplo abaixo:

PARTE L — CONTRATOS PÚBLICOS

ADP - ÁGUAS DE PORTUGAL, SGPS, S. A.

Anúncio de procedimento n.º 11394/2021

O anúncio publicado no DRE encontra-se disponibilizado na plataforma eletrónica na área do procedimento.

As PARTES IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO III

Declaração do concorrente

[a que se refere a alínea b) do n.º I do Artigo 7.º]

[Identificação dos lotes a que concorre]

Ficheiro anexo em formato Excel editável

ANEXO IV

Proposta Técnica e de Preço

[a que se refere a alínea d) do n.º I do Artigo 7.º]

Ficheiro anexo em formato Excel editável

ANEXO V

Metodologia de Avaliação das Propostas

[a que se refere o n.º 2 do Artigo 11.º]

O critério de avaliação das propostas, a aplicar para cada Lote, calculado com aproximação às quatro casas decimais, é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela apreciação dos fatores colocados à concorrência abaixo indicados, devidamente discriminados segundo a sua incidência na ponderação:

Fator	Descrição
V_R	Valor das Rendas Mensais
V_O	Valorização dos Custos Operacionais
V_D	Valorização dos Desvios
V_A	Valorização dos Fatores Ambientais

A avaliação económica dos encargos subjacentes a cada proposta, denominada “Valor da Proposta” [V_P], discriminada até às quatro casas decimais, resultará da aplicação da expressão matemática abaixo:

$$V_P = 0,30 * V_R + 0,10 * V_O + 0,10 * V_D + 0,5 * V_A$$

As propostas economicamente mais vantajosas para efeitos de adjudicação, para cada Lote, são as que apresentem menor valor de pontuação final na componente “Valor da Proposta” [V_P].

DENSIFICAÇÃO DO FATOR VALOR DAS RENDAS MENSAIS PARA TODOS OS LOTES

A pontuação deste fator (V_R) é determinada através da aplicação, para cada um dos Lotes, de acordo com as viaturas propostas para cada Lote, da expressão matemática abaixo, discriminada até às duas casas decimais:

$$V_R = (48 * (RP_{4880} + RP_{48100} + RP_{48120} + RP_{48140} + RP_{48160} + RP_{48180} + RP_{48200}))$$

Onde:

Variável	Descrição
<i>RP</i> ₄₈₈₀	Renda Mensal Unitária Proposta (€) para o período contratual de 48 meses, e para a quilometragem contratada de 80.000 km, discriminada até às duas casas decimais.
<i>RP</i> ₄₈₁₀₀	Renda Mensal Unitária Proposta (€) para o período contratual de 48 meses, e para a quilometragem contratada de 100.000 km, discriminada até às duas casas decimais.
<i>RP</i> ₄₈₁₂₀	Renda Mensal Unitária Proposta (€) para o período contratual de 48 meses, e para a quilometragem contratada de 120.000 km, discriminada até às duas casas decimais.
<i>RP</i> ₄₈₁₄₀	Renda Mensal Unitária Proposta (€) para o período contratual de 48 meses, e para a quilometragem contratada de 140.000 km, discriminada até às duas casas decimais.
<i>RP</i> ₄₈₁₆₀	Renda Mensal Unitária Proposta (€) para o período contratual de 48 meses, e para a quilometragem contratada de 160.000 km, discriminada até às duas casas decimais.
<i>RP</i> ₄₈₁₈₀	Renda Mensal Unitária Proposta (€) para o período contratual de 48 meses, e para a quilometragem contratada de 180.000 km, discriminada até às duas casas decimais.
<i>RP</i> ₄₈₂₀₀	Renda Mensal Unitária Proposta (€) para o período contratual de 48 meses, e para a quilometragem contratada de 200.000 km, discriminada até às duas casas decimais.

DENSIFICAÇÃO DO FATOR VALORIZAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

VIATURAS ELÉTRICAS

(Lotes 3, 4, 27, 32, 37, 42, 55, 56, 57, 58 e 59)

A valorização deste fator (V_0) é determinada através da aplicação, para cada um dos lotes de **viaturas elétricas**, de acordo com as viaturas propostas para cada Lote, através da expressão matemática abaixo, discriminada até às duas casas decimais:

$$V_0 = 980.000 * CE * 0.12$$

Em que:

Variáveis	Descrição
C_E	Consumo combinado/misto da viatura a cada km, arredondado a duas casas decimais [kWh/km]

VIATURAS TÉRMICAS

(Lotes 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 60 e 61)

A valorização deste fator (V_O) é determinada através da aplicação, para cada um dos Lotes, de acordo com as viaturas propostas para cada Lote, através da expressão matemática abaixo, discriminada até às duas casas decimais:

$$V_O = 980.000 * \frac{C_c}{100} * 1,42 * \frac{TE}{36}$$

Onde:

Variáveis	Descrição
C_c	Consumo combinado/misto da viatura a cada 100 km, arredondado a duas casas decimais [l/100.km]
TE	Teor energético do combustível. Se a viatura tiver motorização a gasóleo TE=36MJ/l. Se a viatura tiver motorização a gasolina TE=32MJ/l.

DENSIFICAÇÃO DO FATOR VALORIZAÇÃO DOS DESVIOS

A valorização deste fator (V_D) é determinada através da aplicação, para cada um dos Lotes, de acordo com as viaturas propostas para cada Lote, da expressão matemática abaixo, discriminada até às duas casas decimais:

$$V_D = c_{Q+} * 980.000 * 0.15 - c_{Q-} * 980.000 * 0.1$$

Onde:

Variáveis	Descrição
c_{Q+}	Custo Unitário de cada quilómetro percorrido e não contratado, expresso em €/km de cada viatura, arredondado até à quarta casa decimal

c_{Q-}	Crédito Unitário de cada quilómetro contratado e não percorrido, expresso em €/km de cada viatura, arredondado até à quarta casa decimal
----------	--

DENSIFICAÇÃO DO FATOR VALORIZAÇÃO DOS FATORES AMBIENTAIS

A valorização deste fator (V_A) é determinada através da aplicação, para cada um dos Lotes, de acordo com as viaturas propostas para cada Lote, da expressão matemática abaixo, discriminada até às duas casas decimais:

$$V_A = 980.000 * \left[EP_{CO_2} * \frac{0,08}{1000} + EP_{NO_x} * 0,0088 + EP_{NHMC} * 0,0020 + EP_{PART} * 0,1740 \right]$$

Em que:

Variáveis	Descrição
EP_{CO_2}	Emissões poluentes CO₂ , valor unitário da viatura, arredondado a quatro casas decimais [g/km]
EP_{NO_x}	Emissões poluentes NO_x , valor unitário da viatura, arredondado a quatro casas decimais [g/km]
EP_{NHMC}	Emissões poluentes NHMC , valor unitário das viaturas, arredondado a quatro casas decimais [g/km]
EP_{PART}	Emissões poluentes partículas, valor unitário da viatura, arredondado a quatro casas decimais [g/km]

ANEXO VI

Modelo de declaração do adjudicatário

[Modelo a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 81.º do CCP]

[a que se refere a alínea a) do n.º I do Artigo 12.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do **“Concurso Público Internacional para a Celebração de Acordo Quadro para o Aluguer Operacional de Veículos Operacionais e Serviços Associados para as Empresas do Grupo Águas de Portugal”**, Ref.ª 2022_077AQ, cujo representante é a **AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO VII

Declaração de Responsabilidade Social

(a que se refere o n.º 9 do Artigo 12.º)

(*Empresa*), com sede na (*morada*), contribuinte n.º (.....), representada por (*cargo e nome*), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

Cumprir com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumprir o pagamento de horas extraordinárias;

Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do respetivo sistema de responsabilidade empresarial, junto da empresa declarante;

Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);

Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;

Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2022